DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ?CR?ITO ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ? ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar ?Cr?ito Especial, no valor de at?R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.020 ? Secretaria Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito

02.020.04.122.0006.2133 ? Manuten?o da Secretaria Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo - Fonte 1.000.....R$ 3.900,00
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo - Fonte 3.000.....R$ 600,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s de terceiros ? PJ ? Fonte 1.000....R$ 25.100,00

S o m a ..... R$ 29.600,00

T O T A L ..... R$ 29.600,00

==========

Art. 3 ? ? Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar ?Cr?ito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ?, Incisos III, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.020 ? Secretaria Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito

02.020.04.122.0006.2133 ? Manuten?o da Secretaria Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n ? 073/2011, de 29/11/211 ? Fls.02)

3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantagens Fixas ? PC ? Fonte 1.000 ... R$ 29.000,00
3.1.90.16.0000 ? Outras Despesas Vari?eis ? PC ? Fonte 3.000.. R$ 600,00

S o m a ..... R$ 29.600,00

T O T A

L ..... R$ 29.600,00

==========

Art. 4 ? ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 29 de novembro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito